



AFIXADO
EM: 17/06/15
Ana Patrícia B. Cavalcante
MAT. 31520

LEI Nº 2.376, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EXTINGUE, CRIA E RESTRUTURA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DEMARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Extingue o cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Especial de Trânsito e Transportes, simbologia ASE, criado pela Lei nº 1.977, de 27 de março de 2013, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Governo.

Art. 2º. Cria no âmbito da estrutura administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes - DEMUTRAN a Direção-Geral de Trânsito e Transportes, unidade administrativa do Poder Executivo desconcentrada e vinculada a Secretaria de Governo e o respectivo cargo público de Diretor-Geral de Trânsito e de Transportes, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com subsídio e *status* de Secretário Municipal, simbologia SEC.

Parágrafo Único. Compete a Direção-Geral de Trânsito e de Transportes a execução, o gerenciamento e o planejamento do Sistema Municipal de Trânsito e de Transportes, bem como a coordenação do Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes.

Art. 3º. Cria na estrutura organizacional da Secretaria de Governo, um (01) cargo público de Assistente, simbologia FA-I, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A remuneração do cargo criado no art. 3º desta Lei, será equivalente ao cargo provimento em comissão já existente, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo, especificada no art. 14 da Lei nº 2.307, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 4º. A remuneração do cargo público de Subprocurador Geral do Município, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, simbologia SBPGM, é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), integrante da estrutura da Procuradoria-Geral do Município, sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de vencimento base e 45% (quarenta e cinco por cento) referente a Gratificação de Representação.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

A



AFIXADO

EM: 17/06/15

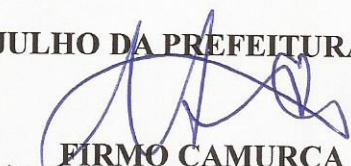
Ana Patrícia R. Cavalcante
MAL. 31529

Art. 5º. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, notadamente aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 17 DE JUNHO DE 2015.


FÍRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
051/2015 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

**Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430**